



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 06/2025

Processo: 25351/2025

O Município de Sapucaia do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, com sede administrativa à Av. Leônidas de Souza, nº 1269, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.239 de 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar o licitante o edital estará disponível para no Site Oficial <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico>.

2.1.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser





encaminhados ao para email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br

2.2. Estão impedidas de participar:

2.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.2. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência;

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [//www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico)

3.1.3. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico> e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqlaYlBxvYRK_1_8





encaminhados via email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

4.2.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

4.2.2. Documentos necessários à habilitação previstos no item 6.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, os seguintes:

4.5.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprova os poderes do signatário;

4.5.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação em questão, o leiloeiro oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;

5.1.3. Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

5.1.4. Provar situação regular na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente;

5.1.5. O município será responsável pela publicação do leilão no Diário Oficial da



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizah.com.br/80YauGAxqlaYLBxvYRK_1_8





União/Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os avisos de leilões, distribuir os catálogos oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.) disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento;

5.1.6. O Leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades à contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.1.7. O Leiloeiro deverá realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5.1.8. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem na equipe técnica do Leiloeiro;

5.1.9 Caso haja mais de um leiloeiro habilitado, será realizado sorteio público para definir a ordem de atuação. Em caso de empate ou excesso de interessados, serão mantidos em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio;

5.1.10. Havendo a necessidade do sorteio, devido ao número de interessados, serão selecionados leiloeiros para cadastro reserva, onde serão contratados obedecendo à ordem classificatória no sorteio;

5.1.11. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre a Administração e o Leiloeiro contratado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação no certame a pessoa física ou jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mult24h.com.br/807yaUGAxqLbXvYRK_1_8





Jurídicas do local de sua sede, acompanhadas de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.3. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

6.1.2.5. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440 de 2011).

6.1.3. Documentação relativa à regularidade econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao para email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br:

7. Qualificação Técnica:

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

7.2. Comprovação de matrícula na Junta Comercial, da sede do Leiloeiro.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

8.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

8.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

8.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.





8.3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br;

8.3.4. A documentação de Qualificação/Habilitação Técnica será analisada pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

9. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul;

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

9.1.3. SICAF;

9.1.4. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.5. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.6. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

9.1.7. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

10. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8





10.3. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

10.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

10.5. A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.

10.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.7. A Autoridade Competente procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial Da União, e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul disponibilizado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

12.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizah.com.br/807yauGAXqLaYLBxvYRK_1_8





obtenção do credenciamento deverá ser **encaminhadas ao e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

12.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto a Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

12.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação

12.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

13. DESCREDENCIAMENTO

13.1. São motivos para descredenciamento:

13.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

13.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

13.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

13.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

13.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

13.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

14. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

14.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **encaminhados ao e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8





15. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

15.2 A remuneração do leiloeiro será paga exclusivamente pelos arrematantes, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme §1º do art. 6º do Decreto Federal nº 11.461/2023, não havendo custo ao Município.

16- PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

16.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;

16.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8





notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

16.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

16.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

16.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sapucaia do Sul, exigidos, cumulativamente:

16.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.1.8.2. pagamento da multa;

16.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqLaVLBxvYRK_1_8





impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

18.1.1. atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

18.1.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.1.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8





alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não possui dispêndio financeiro para o Município.

19.2. Não há valor estimado uma vez que essa contratação não gera custos ao município, somente sendo devida a comissão acordada conforme (Anexo V)

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Minuta- Termo de Credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI–ETP;

Sapucaia do Sul, 17 de Outubro de 2025

Volmir Rodrigues
Prefeito



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqlaVtLBxvYRK_1_8



ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 06/2025				
e ou razão social:				
ou CNPJ:				
reço:				
o:	de			
fone fixo:	lar:			
il:				
o:			ncia:	
esentante legal, se for o caso de pessoa jurídica:				
	fone:			
l da prestação do serviço, com endereço completo:				



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yAGAxqLaVLBxvYRK_1_8

A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou





empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,





inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

6) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

7) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sapucaia do Sul;

8) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

9) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto

3 responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mult24h.com.br/807yaUGAxqLaVLBxvYRK_1_8





de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

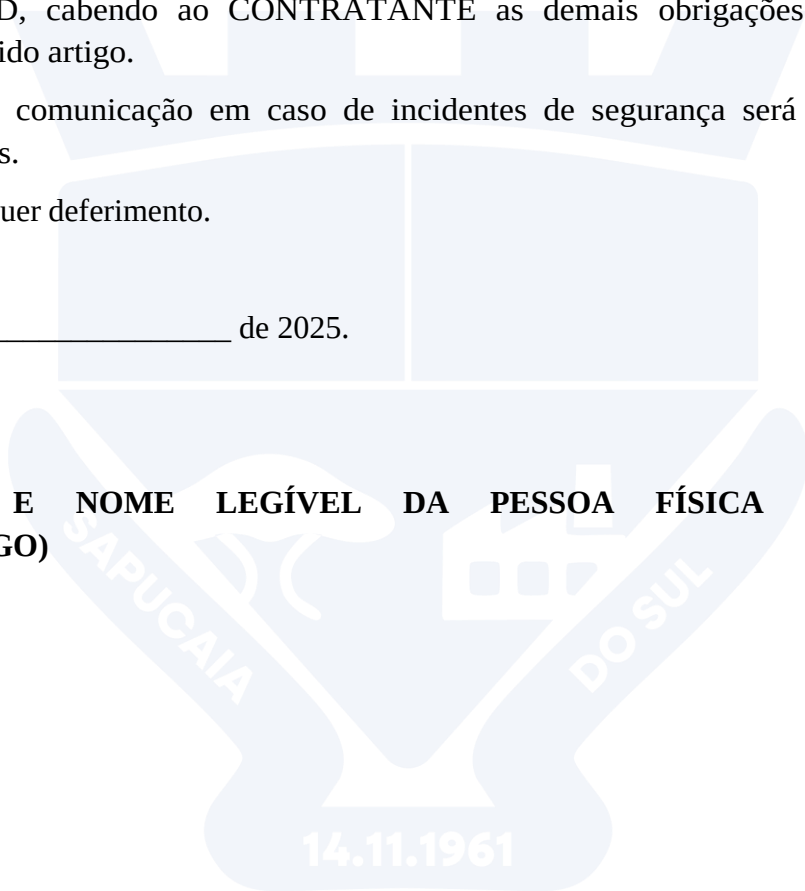
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em ____ de _____ de 2025.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
(CARIMBO/LOGO)**



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yauGAXqLaYLBxvYRK_1_8





ANEXO II

MODEL DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 06/2025

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Telefone (c/ cod. área)

Celular (c/ cod. área)

E-mail:

Representante Legal, se for o caso de pessoa jurídica:

Nome

CPF

Telefone para contato

Celular para contato



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/807yaUGxqlaYlBxvYRK_1_8





--	--	--

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N.06/2025	
e ou razão social	
S	
ZO DETERMINADO	ZO INDETERMINADO
ou CNPJ	
fone (c/ cod. área)	elular (c/ cod. área)
ail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
14.11.1961	
e	



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqLaVLBxvYRK_1_8





TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO		

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

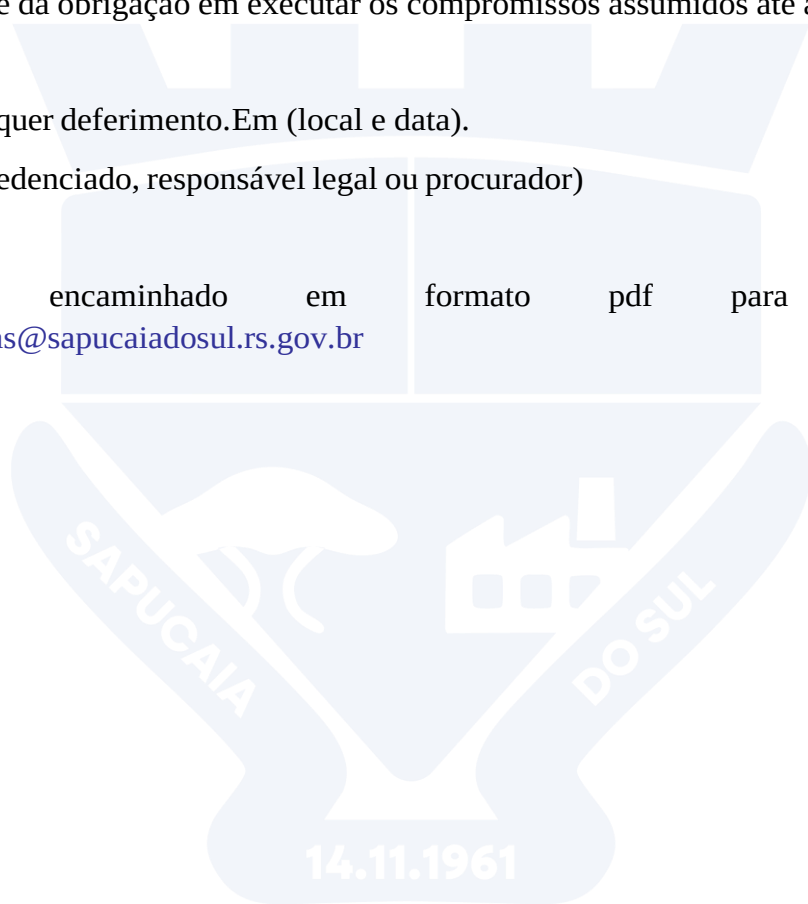
Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail:
licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8





ANEXO IV.

MINUTA -TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº **88.185.020/0001-25**, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Volmir Rodrigues**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado: _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº____, com endereço _____

, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA** credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, tendo em vista o Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. O presente termo tem por objeto credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público., segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **06/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

I. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Termo de Referência – (Anexo V)** do **Edital de Chamamento Público nº 06/2025**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo





credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I-O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

II-Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual de acordo com a Lei Federal nº. 14.1333/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Compete ao Leiloeiro credenciado contratado:

- 4.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração;
- 4.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores;
- 4.1.3. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização;
- 4.1.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- 4.1.5. Disponibilizar representante(s), devidamente motorizado(s), para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos lotes/terrenos contemplados no certame, no Distrito Industrial do Município;
- 4.1.6. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 4.1.7. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do Leiloeiro oficial;
- 4.1.8. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couché ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, sendo no mínimo:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mult24h.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8





- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b) Órgão/Entidade promotor do leilão;
- c) Data do leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do leilão;
- e) Local de visitação dos bens e terrenos, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e terrenos, e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do Leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições gerais sobre o leilão (resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens móveis e/ou imóveis, veículos e lotes/terrenos do Leilão, constando o número do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, de débitos de DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- j) Foto, localização e medidas dos lotes/terrenos do Distrito Industrial.

CLÁUSULA QUINTA – Do procedimento:

- 5.2.1. Os lotes dos bens e os lotes/terrenos que irão a leilão deverão ser arrematados eletronicamente;
- 5.2.2. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverá ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro;
- 5.2.3. A participação no leilão na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador;
- 5.2.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote e lote/terreno, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE E LOTE/TERRENO;
- 5.2.5. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote e lote/terreno;
- 5.2.6. Uma vez realizado o lance, não se administrará a sua desistência;
- 5.2.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pelo Leiloeiro;
- 5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro;
- 5.2.9. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote e o lote/terreno ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento;
- 5.2.10. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos;
- 5.2.11. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizh.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8





as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior;

5.2.12. Os lances serão intransferíveis;

5.2.13. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões;

5.2.14. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência;

5.2.15. Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.

5.3. Do pagamento:

5.3.1. Do pagamento pelo arrematante:

5.3.1.1. À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da homologação do certame, para os bens inservíveis;

5.3.1.2. Os pagamentos referentes aos lotes do Distrito Industrial respeitarão as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.206 de 24 de maio de 2022 e o Decreto Municipal nº 5.239 de agosto de 2025.

5.3.1.3. Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens;

5.3.1.4. Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante;

5.3.1.5. Não será aceita a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados;

5.3.1.6. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos;

5.3.2. O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra;

5.3.3. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado, para os bens inservíveis;

5.3.4. Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento;

5.3.5. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo essa informada pela contabilidade;

5.3.6. A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATACÃO e AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

5.4. Da transferência dos bens inservíveis:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8





5.4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATACÃO e AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

5.4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência, emitidos pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrada em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

5.4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para transferência do lote;

5.4.4. O arrematante terá o prazo de até (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arrematante;

5.4.5. A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos;

5.4.6. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente;

5.4.7. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante;

5.4.8. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos móveis, imóveis e veículos;

5.4.9. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote;

5.4.10. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

5.5. Da transferência dos lotes/terrenos do Distrito Industrial:

5.5.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes/terrenos arrematados, ocasião em que será fornecido o respectivo TERMO DE ARREMATACÃO;

5.5.2. A escritura somente será firmada pelo Poder Executivo após o pagamento integral do valor do lote/terreno;

5.5.3. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8





lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

5.5.4. Toda e qualquer transferência de lotes no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul é sujeita à anuência prévia e expressa do Poder Executivo, respeitado, sempre e em qualquer caso, o zoneamento definido nas plantas cadastrais das áreas pioneiras e de expansão.

IV. É vedado:

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não possui dispêndio financeiro para o Município.

6.2. Não há valor estimado uma vez que essa contratação não gera custos ao município, somente sendo devida a comissão acordada conforme (Anexo V)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da execução do Leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do término de execução do Leilão com a entrega da ata final e todos os documentos relacionados ao arremate dos bens, mediante a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado;

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. A remuneração do Leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens;

7.5. Em hipótese alguma o Leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multizah.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

I. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da **Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI**, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	Valter Schmidt	Diretora ADM	

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMDEI	Claudio Prates	Secretário	93196

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





II – As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – A multa aplicável será de:

- a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

I. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sapucaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mult24h.com.br/807yaUGAxqLaYLBxvYRK_1_8





II. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Credenciado

Presente Termo de Credenciamento foi devidamente
minado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

____/____/2025

Assessoria Jurídica



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/807yaUGAxqlaYLBxvYRK_1_8

